

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL 008/2023 - SETI-SEFA-SEI

CRENCIAMENTO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (**SETI**), da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (**SEI**) e da Secretaria da Fazenda (**SEFA**), torna público o presente Edital de chamamento público, doravante denominado **Edital de Credenciamento de Ambientes Promotores de Inovação**. Este edital estabelece os termos e condições para o credenciamento de ambientes promotores de inovação existente no Paraná, como sendo requisito necessário para viabilizar o acesso desses ambientes aos recursos públicos, no contexto da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Esse credenciamento transcende sua natureza regulatória e visa criar uma base sólida para a colaboração, reconhecimento e fortalecimento dos espaços que contribuem para a construção de um futuro mais inovador e representa um passo significativo na promoção da inovação no Estado do Paraná, buscando estabelecer uma conexão sólida entre os diversos atores dos ecossistemas de inovação, com finalidade de impulsionar o desenvolvimento tecnológico e econômico para o Estado e seus cidadãos.

No que se refere aos parques tecnológicos, este edital se justifica como elemento jurídico que vem a atender aos ditames do Decreto nº 9.194, de 05 de abril de 2018, que no parágrafo único do artigo 3º estabelece que “Os Parques Tecnológicos do Paraná somente poderão receber recursos públicos e/ou incentivos no âmbito da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação se forem credenciados no SEPARTEC”.

Quanto aos demais ambientes promotores de inovação, há a necessidade de se estabelecer critérios e padrões de qualificação, permitindo que sejam reconhecidos aqueles que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos. Esse reconhecimento pode fortalecer o desenvolvimento operacional, a imagem e a reputação desses ambientes, atraindo investidores, fomentando o surgimento de empresas inovadoras, o desenvolvimento da cultura empreendedora e formação de talentos para o Estado e suas regiões. Com o credenciamento, o SEPARTEC poderá compreender o nível evolutivo dos ambientes promotores de inovação existente no

Paraná e poderá implementar políticas que contemplem as realidades distintas.

1. DOS CONSIDERANDOS

- I. Considerando que, em sessão solene no Palácio Iguçu, por meio da Resolução nº 002, de 15/10/2019, o Conselho Estadual de Parques Tecnológicos fez o credenciamento prévio dos parques tecnológicos existentes no Estado, com validade de dois anos, prorrogado até 15 de outubro de 2023 por meio da Resolução Conjunta 002/2021 SETI/SEFA;
- II. Considerando que a inovação é um dos principais pilares para o desenvolvimento econômico sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense e que, nesse sentido, é estratégica a criação de ambientes propícios para o surgimento e a consolidação de empreendimentos inovadores, impulsionando o progresso tecnológico, a competitividade das empresas e a geração de empregos qualificados e renda;
- III. Considerando que a importância do credenciamento dos ambientes promotores de inovação reside na criação de um ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação mais forte, dinâmico e integrado para impulsionar o desenvolvimento tecnológico e a competitividade local, regional e estadual, bem como pode ser uma ferramenta estratégica para fortalecer e reconhecer os espaços e instituições que desempenham um papel fundamental na promoção da inovação em diversas áreas;
- IV. Considerando que ambientes promotores de inovação em diferentes cidades e regiões do Paraná tornam possível descentralizar as atividades de inovação e estimular a exploração das oportunidades de desenvolvimento local de tecnologias e inovação, promovendo o desenvolvimento equilibrado e sustentável em todo o Estado;
- V. Considerando que um ecossistema de inovação consolidado e bem estruturado tende a atrair investimentos e empresas interessados em se associar a projetos inovadores, e estimulando a economia local, gerando novas oportunidades de negócios inovadores, empregos e desenvolvimento econômico;
- VI. Considerando que os ambientes de inovação, quando integrados aos ecossistemas de inovação, apresentam melhor efetividade de suas práticas destinadas às etapas de desenvolvimento de tecnologias e empreendedorismo inovador, que permeiam os estágios da descoberta e ideação, prototipagem e validação, operação e tração, e escala das tecnologias e empreendimentos inovadores;

2. OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital tem como objetivo credenciar, junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, os Ambientes Promotores de Inovação existentes no Estado do Paraná, contemplando: os parques tecnológicos em

diferentes estágios de maturidade (sejam de planejamento, implantação ou operação), as pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras, espaços makers, centros de inovação, agências de inovação/NITs, Hubs de Inovação, que se destaquem por estimular a inovação em suas respectivas áreas de atuação e, assim, criar uma rede colaborativa, onde esses ambientes possam, além de desenvolver talentos, propiciar interações, compartilhamento de boas práticas e atrair investimentos.

2.1. O credenciamento é condição necessária para que os ambientes promotores de inovação existentes no Paraná possam receber recursos e/ou incentivos públicos no âmbito da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins do presente Edital e nos termos da Lei Estadual de Inovação do Paraná (Lei nº 20.541, de 20/04/2021), consideram-se Ambientes Promotores de Inovação as relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formatações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, e envolvem duas dimensões os ecossistemas de inovação e os mecanismos de geração de empreendimentos, dentre os quais se destacam, para efeitos deste Edital:

3.2. **Pré-incubadora:** Organização ou estrutura que objetiva estimular iniciativas ou programas que forneçam suporte e recursos a empreendedores e startups em estágios iniciais de desenvolvimento de seus projetos de inovação. As pré-incubadoras atuam nas fases que englobam a ideação, prototipagem e validação, com foco na formalização de um negócio inovador.

3.3. **Incubadora:** Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação e que estejam oficialmente constituídas, com infraestrutura operacional que permitam seu funcionamento em plena atividade, com regulamento vigente, processo de seleção de novos incubados definidos e regulamentados, equipe gestora consolidada e possuam ao menos uma empresa incubada.

3.4. **Aceleradora:** Entidades jurídicas (com ou sem fins lucrativos) que estejam oficialmente constituídas, com infraestrutura e serviços de apoio em plena atividade, processo de seleção estruturado e regulamentado, regulamento vigente, equipe gestora consolidada, e devidamente estabelecidos os processos de capacitação, mentorias, prospecção de oportunidades de aporte de capital financeiro inicial e acesso a mercados ou investidores.

3.5. **Espaço Maker:** Espaços sociais públicos ou privados, com oficinas abertas que disponibilizam diversas ferramentas e equipamentos possibilitando o desenvolvimento de projetos individuais ou colaborativos, que apoiam e favorecem os conceitos da fabricação digital e do “faça você mesmo”, possibilitando que empreendedores façam seus próprios produtos ou protótipos, dando acesso a equipamentos, sistemas e serviços diferenciados. São locais abertos, onde as pessoas se encontram para trabalhar em projetos reais e pessoalmente significativos, com o auxílio de “gurus” e especialistas e a utilização de ferramentas, tanto tecnológicas quanto tradicionais.

3.6. **Centro de Inovação:** Espaços físicos, privados ou públicos, geralmente ligados a uma vocação e se dedicam à inovação de algum (ou alguns) segmento(s) de negócio. Esses centros têm como missão estimular a cultura de inovação e do empreendedorismo nas organizações da sua região, por meio da conexão de startups e empreendedores com empresas consolidadas e outros atores importantes; criação de alianças entre empresas, empreendedores, investidores, universidades e demais organizações de pesquisa e desenvolvimento e prática de encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses de iniciativas privadas, universidades e demais atores. Os centros podem oferecer serviços e/ou nele podem coexistir diversos tipos de ambientes, como link labs, NIT, ICTI, makerspaces, coworkings, incubadoras, aceleradoras e outros. Destaca-se que a principal diferença dos centros de inovação para outros espaços que com eles se confundem é a promoção da inovação por meio dos negócios, ou seja, a questão comercial é mais forte do que noutros ambientes. Entre outras atividades, podem organizar ações para atrair investidores de qualquer país ou região (públicos ou privados), na busca de fontes de financiamento, ou eles mesmos financiam total ou parcialmente os novos negócios, o que gera credibilidade e confiança para a competitividade de suas empresas.

3.7. **Parque Tecnológico:** complexo de entidades inovadoras, científicas e tecnológicas, públicas ou privadas ou do terceiro setor, organizadas para promover a cultura e a prática colaborativa visando à inovação, à geração de novos negócios, à competitividade empresarial e à geração de riqueza por meio da criação e fortalecimento da economia baseada no conhecimento, atendendo os objetivos previstos no artigo 4º do Decreto nº 9.194/2018:

- I. Promover a cultura da inovação, competitividade e capacitação empresarial, com vista à inovação;
- II. Agregar empresas de base tecnológica e instituições de Ciência e Tecnologia de natureza pública ou privada, com ou sem vínculo entre si;
- III. Estimular, no âmbito estadual, o surgimento, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas com base no conhecimento, na tecnologia e na inovação;

- IV. Elevar a taxa de inovação no Estado do Paraná por meio de parcerias entre Instituições de Ciência, Tecnologia e Empresas;
- V. Ser financeiramente sustentáveis;
- VI. Propiciar o desenvolvimento regional por meio da atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica.

3.7.1. Dentre a caracterização dos Parques Tecnológicos a serem credenciados pelo Sistema Estadual de Parques Tecnológicos (SEPARTEC), distinguem-se três (3) categorias de Parques Tecnológicos:

3.7.1.1. **Parque Tecnológico em Planejamento:** essa categoria de parques tecnológicos engloba projetos embrionários nos quais se almeja conceber um ambiente altamente propício à inovação, à investigação científica e ao avanço tecnológico. Nesses estágios preliminares, o Parque Tecnológico está imerso num processo de concepção, construção ou configuração, enquanto as atividades e serviços que delineiam sua essência estão progressivamente sendo moldados. Nesse estágio, o conjunto de atores da iniciativa já deve ter estabelecido um plano de implantação, demonstrando o comprometimento de interesse de stakeholders da região que representam as hélices da inovação e, preferencialmente, identificando a área física potencial de instalação, visando à otimização dos recursos locais de forma a gerar um impacto positivo no desenvolvimento regional, reconhecendo que esse impacto é melhor alcançado quando há uma sólida sinergia entre a academia, o setor produtivo empresarial e o governo. Um Parque Tecnológico em Planejamento vai além de um simples empreendimento físico. Deve ser um reflexo da vocação e do potencial da região em que está situado.

3.7.1.2. **Parque Tecnológico em Implantação:** O conceito de parques tecnológicos em implantação refere-se a iniciativas ou projetos em estágio inicial, nos quais se busca criar um ambiente dedicado à promoção da inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Nessa fase, o parque tecnológico já possui um planejamento construído ou estruturado, e suas atividades e serviços estão em processo de desenvolvimento. Durante a implantação, devem estar concluídos o plano estratégico, a visão e a missão do Parque Tecnológico, bem como os objetivos e metas a serem alcançados. As instalações físicas do Parque Tecnológico devem estar em construção ou adaptação para abrigar empresas e instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), podendo envolver a reforma ou construção de prédios, laboratórios, espaços de coworking e outras facilidades. Nessa fase, é fundamental que o parque tecnológico identifique quais fontes de recursos financeiros serão necessários por meio de parcerias com entidades governamentais, empresas privadas ou instituições de fomento, a fim de garantir os investimentos necessários para sua estruturação. Além disso, durante a implantação, o Parque Tecnológico deve identificar empresas e instituições de PD&I que tenham interesse em se instalar em suas acomodações e contribuir para o ecossistema de inovação. O Parque Tecnológico em implantação necessariamente

deve identificar parcerias estratégicas com outras instituições, universidades, empresas e órgãos governamentais para fortalecer sua rede de colaboração e impacto e, ao mesmo tempo, organizar sua estrutura de governança e gestão, definindo os processos de tomada de decisão e as responsabilidades dos envolvidos.

3.7.1.3. Parque Tecnológico em Operação: O conceito de parque tecnológico em operação refere-se a um espaço físico ou uma área específica que já esteja em funcionamento por no mínimo 3 anos (a contar da data de publicação deste Edital) e desenvolvendo suas atividades como um ambiente promotor de inovação. Esse tipo de Parque Tecnológico já possui a infraestrutura necessária para abrigar incubadoras, empresas, instituições de pesquisa, startups e empreendedores. Deve possuir uma equipe especializada em gestão, estabelecendo parcerias com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) nacionais e internacionais, empresas âncoras e uma incubadora ou parceria com incubadoras consolidadas, gerando startups locais. Possui uma linha de atuação bem definida, com foco na melhoria da qualidade de vida no território e liderança ativa na governança do ecossistema de inovação. Além disso, o Parque promove a colaboração e interação entre as empresas e instituições residentes, criando um ambiente propício para o compartilhamento de conhecimento, troca de experiências e networking. Para garantir sua continuidade e capacidade de investir em melhorias e novas iniciativas, um parque tecnológico em operação deve ser sustentável financeiramente, contando com fontes de receita estáveis. Além disso, um Parque Tecnológico em operação já é reconhecido pelo ecossistema local de inovação como um centro de excelência em inovação, servindo como referência para outras iniciativas e sendo valorizado por sua contribuição para o desenvolvimento tecnológico e econômico da região e tem como objetivo atrair empresas e investidores internacionais, tornando-se um ponto de conexão com outros mercados e ecossistemas de inovação ao redor do mundo.

3.8. Agência de Inovação/NITs: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e, por competências mínimas, as atribuições previstas na Lei nº 20.541 de 2021. Uma Agência de Inovação, também definida como Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), é uma entidade presente em universidades, instituições de pesquisa e centros de desenvolvimento, que tem como principal objetivo promover a inovação e a transferência de tecnologia do meio acadêmico para o setor empresarial e a sociedade em geral. A Agência de Inovação/NITs atua como um elo vital entre a pesquisa científica e a aplicação prática, impulsionando a transformação de conhecimento em produtos, serviços e processos que beneficiem a sociedade. As Agências de Inovação/NITs desempenham um papel fundamental ao estabelecer pontes entre os avanços científicos e o setor produtivo empresarial, facilitando a proteção intelectual por meio de patentes e direitos autorais, bem como a transferência de tecnologias por meio de parcerias com empresas. Além disso,

essas agências auxiliam na criação de startups e no fomento ao empreendedorismo, promovendo o crescimento econômico regional e nacional. As principais funções de uma Agência de Inovação/NITs incluem a gestão da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, o estímulo ao empreendedorismo, a capacitação e informação, o networking e parcerias estratégicas e o desenvolvimento regional. Uma Agência de Inovação/NITs desempenha um papel estratégico na promoção da inovação, na transformação do conhecimento em valor econômico e social, e na consolidação da colaboração entre a pesquisa científica e o setor empresarial, impulsionando o progresso tecnológico e o desenvolvimento sustentável.

3.9. Hub de Inovação: um espaço físico projetado para promover e fomentar a inovação, criatividade e empreendedorismo, geralmente reunindo diversas entidades, como startups, empresas estabelecidas, instituições de pesquisa, universidades e investidores, em um ambiente colaborativo. Essa convergência de atores do ecossistema de inovação tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento de novas ideias, tecnologias e soluções, bem como facilitar a troca de conhecimento, networking e parcerias estratégicas. O hub de inovação atua como um ponto de encontro para empreendedores, pesquisadores, investidores e outros atores do cenário da inovação. Esse ambiente favorece a interação e a formação de parcerias estratégicas e estimula a prática da inovação aberta, na qual empresas e instituições compartilham conhecimento, tecnologia e recursos para impulsionar o desenvolvimento de novas ideias e soluções. O hub de inovação disponibiliza uma infraestrutura compartilhada, que pode incluir espaços de coworking, laboratórios, salas de reuniões e equipamentos, para facilitar o trabalho colaborativo entre os membros.

4. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. São elegíveis para apresentar o pedido de credenciamento como proponentes as seguintes entidades/órgãos com sede e foro no Estado do Paraná:

- I. Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, design, serviços ou processos.
- II. Órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo, responsável pela coordenação do ambiente.
- III. Entidade privada com ou sem fins lucrativos, responsável pela coordenação do ambiente promotor de inovação.

4.1.1. É possível que uma mesma instituição venha a credenciar mais de um ambiente promotor de inovação, bem como uma mesma instituição solicitar o credenciamento de Parques Tecnológicos em estágios de desenvolvimento diferentes.

4.2 Para solicitar o seu credenciamento junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, os ambientes promotores de inovação deverão:

- I. se autodeclarar quanto à sua categoria em termos de estágio, conforme definições apresentadas;
- II. preencher os formulários disponibilizados (anexo I, II, III e IV), conforme a sua autodeclaração.
- III. fornecer a documentação comprobatória nos termos deste Edital referente à categoria autodeclarada.

4.2.1 Além das considerações do item 4.2., o preenchimento do formulário e o fornecimento das documentações solicitadas são condições obrigatórias para que o ambiente promotor de inovação obtenha o seu credenciamento junto ao SEPARTEC.

4.2.2 Neste Edital a análise de mérito relacionada ao Credenciamento junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC diz respeito apenas ao preenchimento do formulário, autodeclaração de categoria do ambiente promotor de inovação e entrega das documentações relacionadas à categoria autodeclarada. Assim, o credenciamento será em função do seu enquadramento enquanto categoria autodeclarada.

4.2.3 O não preenchimento do formulário de credenciamento e/ou a não entrega dos documentos solicitados fazem com que o ambiente promotor de inovação não seja credenciado ao SEPARTEC.

4.3. O pedido de credenciamento para Parque Tecnológico em Planejamento deve conter, conforme anexo I:

- I. Parcerias institucionais, preferencialmente com o envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação;
- II. Demonstração da vinculação existente com o plano de desenvolvimento local e regional e com o ecossistema de inovação regional ou local, ICTs IES, com o setor produtivo empresarial;
- III. Descrição das ações e iniciativas estabelecidas ou planejadas até o momento.
- IV. Descrição do modelo de governança e equipe gestora responsável pelo planejamento do parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada membro da equipe.

4.3.1 Dos DOCUMENTOS solicitados para credenciamento de Parque Tecnológico em Planejamento, conforme anexo I:

- I. Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do projeto para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação com demais atores do ecossistema;
- II. Carta de apoio de entidades/órgãos do ecossistema e inovação;
- III. Apresentar, em linhas gerais, um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do Parque enquanto um ambiente promotor de inovação.

4.4 O pedido de credenciamento para Parque Tecnológico em Implantação, conforme anexo II

- I. Descrição das Parcerias institucionais, preferencialmente com o envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação para implantação do parque;
- II. Descrição da vinculação existente com o plano de desenvolvimento local e regional e com o ecossistema de inovação regional ou local, ICTs IES, com o setor produtivo empresarial;
- III. Descrição das ações e iniciativas estabelecidas ou planejadas até o momento;
- IV. Descrição da infraestrutura física pretendida ou disponível;
- V. Descrição dos serviços a serem prestados às empresas residentes no parque;
- VI. Descrição do modelo de governança e equipe gestora responsável pela implantação do parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada membro das equipes;

4.4.1 Dos DOCUMENTOS solicitados para credenciamento de Parque Tecnológico em Implantação, conforme anexo II:

- I. Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do projeto para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação com demais atores do ecossistema projeto básico de engenharia ou arquitetônico do parque tecnológico;
- II. Certidão atualizada do Registro Geral do Imóvel (RGI) onde está instalado o parque ou onde serão realizadas as obras (terreno ou edificação disponíveis);
- III. Cartas ou Termos de Parcerias Institucionais;
- IV. Plano de Negócios do Parque Tecnológico;
- V. Um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do parque enquanto um ambiente promotor de inovação.

4.5. O pedido de credenciamento para Parque Tecnológico em Operação, conforme anexo III:

- I. Descrição do histórico do Parque Tecnológico (cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores, evolução do parque tecnológico e perspectivas futuras);
- II. Descrição da infraestrutura física disponível e os serviços prestados para as empresas residentes no parque;
- III. Descrição das Parcerias institucionais estabelecidas com ICTs e outros ambientes de inovação;
- IV. Descrição do conjunto de empresas instaladas (incluindo nome da empresa, produtos e serviços, número de empregados e data de entrada no parque tecnológico);
- V. Descrição da vinculação existente com o plano de desenvolvimento local e regional e com o ecossistema de inovação regional ou local, ICTs IES, com o setor produtivo empresarial;
- VI. Descrição das ações e iniciativas estabelecidas ou planejadas até o momento;
- VII. Demonstração da existência de incubadora ou aceleradora vinculada ao Parque Tecnológico ou parcerias estabelecidas;
- VIII. Descrição do Modelo de governança e equipe gestora responsável pela gestão do parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada membro da equipe.

4.5.1. Dos DOCUMENTOS solicitados para credenciamento de Parques Tecnológicos em Operação, conforme anexo III:

- I. Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do parque para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação com demais atores do ecossistema;
- II. Certidão atualizada do Registro Geral do Imóvel (RGI) onde está instalado o parque;
- III. Cartas ou Termos de Parcerias Institucionais;
- IV. Plano de Negócios do Parque Tecnológico;
- V. Edital de seleção de empresas residentes no parque;
- VI. Contratos com as empresas residentes;
- VII. Ata de criação e Estatuto registrado em cartório ou ato legal de criação do Parque Tecnológico criado por mantenedora municipal, estadual ou federal;
- VIII. Um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do parque enquanto um ambiente promotor de inovação.

4.6 O pedido de credenciamento das pré-incubadora, incubadora, aceleradora, espaços makers, centros de inovação, agências de inovação/NITs, hub de inovação, devem constar os seguintes documentos, conforme anexo VI:

- I. Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do projeto para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação;
- II. Histórico do ambiente (cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores, evolução e perspectivas futuras);
- III. Equipe gestora e dedicação ao ambiente, incluindo Curriculum Vitae de cada membro da equipe;
- IV. Infraestrutura física disponível e descrição dos serviços prestados à comunidade sejam estas empresas, sociedade em geral, órgãos públicos e demais atuações.
- V. Parcerias institucionais com o envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação, com as respectivas cartas de parceria;
- VI. Apresentar um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do ambiente.
- VII. 4.7. Da entrega da Documentação e Formulário:
- VIII. A entrega da documentação solicitada e formulário de enquadramento encerrará às 23h59 (horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2023, conforme cronograma apresentado no item 5 deste edital;
- IX. A entrega dos documentos e formulário será realizada em PDF por meio do sistema da SETI/UVPR.

5. PRAZOS

5.1. Cronograma da Ação de Credenciamento

Reunião de Lançamento da ação	31/08/2023
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)	A partir de 31/08/2023
Data final para recebimento eletrônico do FAP ¹ no sistema da SETI	25/09/2023 até às 23h59
Divulgação do Resultado Preliminar do Credenciamento	29/09/2023
Prazo para Recursos	De 29/09/2023 a 03/10/2023
Prazo de avaliação dos recursos	Até 04/10/2023
Homologação do Resultado Final do Credenciamento pelo Conselho Estadual de Parques Tecnológicos	Entre 04/10/2023 e 05/10/2023
Publicação do resultado final de credenciamento	06/10/2023

¹O horário para recebimento da versão eletrônica pela SETI se encerra às

23h59 (horário de Brasília).

6. APRESENTAÇÃO DO PEDIDO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da documentação do Pedido de Credenciamento:

- I. Documento necessário para Credenciamento do ambiente promotor de inovação será o formulário de apresentação de propostas (FAP I, II, III e IV), disponibilizado no Sistema de Credenciamento da SETI/UVPR;
- II. Os documentos descritos no item 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital, de acordo com a categoria autodenominada do ambiente;
- III. A ausência ou inadequação de qualquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação ou reenquadramento do pedido, de acordo com a banca examinadora;
- IV. Se, após a apresentação da documentação, houver alteração nos atos legais (estatuto, regimento ou outro documento equivalente) ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto ao SEPARTEC.

6.2. Apresentação do Pedido

- I. Os dados do pedido de credenciamento deverão ser enviados para o sistema da SETI/UVPR até a data e horário limite estabelecidos no item 5.1, por meio do FAP específico para este Edital, disponível no endereço <https://evento.unicentro.br/site/separtec%20-%20credencia/2023/1>
- II.
- III. O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas nos comentários do formulário de apresentação de proposta – FAP a ser preenchido;
- IV. Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, o pedido será eliminado;
- V. Somente serão aceitos encaminhamentos recebidos pela SETI até às 23h59h (horário de Brasília) na data limite prevista no item 5.1;
- VI. É vedada qualquer alteração no pedido, posterior ao envio eletrônico dos dados;
- VII. Após a data limite para apresentação dos pedidos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo SEPARTEC;
- VIII. Não serão aceitos pedidos e documentações encaminhadas por meio físico. Os pedidos que não atenderem às condições previstas neste item 6 serão eliminados.

7. DIRETRIZES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de credenciamento dos ambientes promotores de inovação consiste na avaliação da documentação e preenchimento do FAP, conforme os aspectos formais, técnicos e jurídicos.

7.2. Em relação à análise jurídica da documentação apresentada será verificada a documentação à luz da legislação vigente.

7.3. Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições deste Edital ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página da SETI na Internet e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. No Resultado Preliminar serão disponibilizados os ambientes promotores de inovação que foram credenciados após análise do FAP e dos documentos apresentados.

8.3. Após o exame dos recursos, o Resultado Final será divulgado na página da SETI e publicado no Diário Oficial do Estado.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via preenchimento de formulário no link <https://evento.unicentro.br/site/separtec%20-%20credencia/2023/1>

9.2. O prazo para interposição do recurso será de acordo com o cronograma deste Edital, a contar da data de divulgação do Resultado Preliminar na página da SETI, conforme item 5 deste edital.

9.3. A Comissão Avaliadora poderá ou não aceitar informações e documentos adicionais complementares àqueles originalmente encaminhados.

9.4. Os pedidos de credenciamento dos ambientes promotores de inovação recomendadas neste Edital, após análise de todos os recursos, serão submetidas à apreciação do Conselho Estadual de Parques Tecnológicos para decisão final quanto à lista dos ambientes credenciados.

9.5. Não caberá recurso quanto a decisão realizada por parte do Conselho Estadual de Parques Tecnológicos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão desconsiderados os pedidos de credenciamento que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital.

10.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação do pedido (FAP), o Ambiente Promotor de Inovação se compromete com a veracidade das informações declaradas.

10.3. O credenciamento de ambientes promotores de inovação é uma medida periódica, e os ambientes credenciados devem se comprometer a buscar ampliar os padrões de excelência para manter sua condição de ambiente promotor de inovação se comprometendo a atualizar periodicamente o instrumento específico de avaliação e acompanhamento das atividades, bem como participar das ações formativas promovidas pelo Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC; caso contrário poderão ser descredenciados.

10.4. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico separtec@seti.pr.gov.br.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela SETI/SEI/SEFA por meio da Coordenação do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos (SEPARTEC).

10.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do Edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria Estadual, por meio do endereço <https://www.seti.pr.gov.br/ouvidoria>.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

MARCELO RANGEL

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

FAP I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PARA PARQUE TECNOLÓGICO EM PLANEJAMENTO

A seguir, apresentamos um formulário para o credenciamento de Parque Tecnológico em Planejamento. Este formulário tem como objetivo avaliar diversos aspectos do parque, a fim de garantir que ele atenda aos critérios estabelecidos para o credenciamento.

1. Autoclassificação do ambiente promotor de inovação:
 - a. () Parque Tecnológico em planejamento
 - b. () Parque Tecnológico em implantação
 - c. () Parque Tecnológico em operação

2. Informações Gerais
 - a. Nome do ambiente promotor de inovação
 - b. Descrição do ambiente e sua missão
 - c. Endereço
 - d. CNPJ da mantenedora
 - e. Contato gestor

3. Descreva as Parcerias institucionais já estabelecidas, preferencialmente com o envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação para implantação do parque.

4. Descreva a vinculação existente com o plano de desenvolvimento local e regional, com o ecossistema de inovação regional ou local, ICTs IES e com o setor produtivo empresarial.

5. Descreva as ações e iniciativas já estabelecidas ou planejadas até o momento.

6. Descreva o modelo de governança e equipe gestora responsável pelo planejamento do parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada membro da equipe.

7. Anexar os seguintes documentos:
 - a. Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do projeto para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação com demais atores do ecossistema;
 - b. Carta de apoio de entidades/órgãos do ecossistema de inovação;

- c. Um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do Parque enquanto um ambiente promotor de inovação. O envio do vídeo deverá ser realizado via link no campo abaixo, para que a banca examinadora tenha acesso ao mesmo.

ANEXO II

FAP II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PARA PARQUE TECNOLÓGICO EM IMPLANTAÇÃO

A seguir, apresentamos um formulário para o credenciamento de Parque Tecnológico em Implantação. Este formulário tem como objetivo avaliar diversos aspectos do parque, a fim de garantir que ele atenda aos critérios estabelecidos para o credenciamento.

1. Autoclassificação do ambiente promotor de inovação:
 - a. () Parque Tecnológico em planejamento
 - b. () Parque Tecnológico em implantação
 - c. () Parque Tecnológico em operação

2. Informações Gerais
 - a. Nome do ambiente promotor de inovação
 - b. Descrição do ambiente e sua missão
 - c. Data de fundação
 - d. Endereço
 - e. CNPJ da mantenedora
 - f. Contato gestor

3. Descreva as Parcerias institucionais estabelecidas, preferencialmente com o envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação para implantação do parque.

4. Descreva a vinculação existente com o ecossistema de inovação regional ou local, ICTs IES e com o setor produtivo empresarial.

5. Descreva as ações e iniciativas já estabelecidas ou planejadas até o momento.

6. Descreva a infraestrutura física pretendida ou disponível.

7. Descreva os serviços a serem prestados às empresas residentes no parque.

8. Descreva o Modelo de governança e equipe gestora responsável pela implantação do Parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada membro da equipe.

9. Anexar os seguintes documentos:

- a. Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do Parque para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação com demais atores do ecossistema.
- b. Certidão atualizada do Registro Geral do Imóvel (RGI) onde está instalado o parque ou onde serão realizadas as obras (terreno ou edificação disponíveis)
- c. Cartas ou Termos de Parcerias Institucionais.
- d. Plano de Negócios do Parque Tecnológico.
- e. Um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do Parque enquanto um ambiente promotor de inovação. O envio do vídeo deverá ser realizado via link no campo abaixo, para que a banca examinadora tenha acesso ao mesmo.

ANEXO III

FAP III – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PARA PARQUE TECNOLÓGICO EM OPERAÇÃO

A seguir, apresentamos um formulário para o credenciamento de Parque Tecnológico em operação. Este formulário tem como objetivo avaliar diversos aspectos do parque, a fim de garantir que ele atenda aos critérios estabelecidos para o credenciamento.

1. Autoclassificação do ambiente promotor de inovação:

- a. Parque Tecnológico em planejamento
- b. Parque Tecnológico em implantação
- c. Parque Tecnológico em operação

2. Informações Gerais

- a. Nome do ambiente promotor de inovação
- b. Descrição do ambiente e sua missão
- c. Data de fundação
- d. Endereço
- e. CNPJ da mantenedora
- f. Contato gestor

3. Descreva o histórico do Parque Tecnológico (cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores, evolução do parque tecnológico e perspectivas futuras);

4. Descreva a infraestrutura física disponível e os serviços prestados para as empresas residentes no parque.

5. Descreva as Parcerias institucionais estabelecidas com ICTs e outros ambientes de inovação.

6. Descreva o conjunto de empresas instaladas (incluindo nome da empresa, produtos e serviços, número de empregados, e data de entrada no parque tecnológico).

7. Descreva a vinculação existente com o plano de desenvolvimento local e regional e com o ecossistema de inovação regional ou local, ICTs IES, com o setor produtivo empresarial.

8. Descreva as ações e iniciativas estabelecidas ou planejadas até o momento.

9. Descreva a existência de incubadora ou aceleradora vinculada ao Parque Tecnológico ou parcerias estabelecidas.
10. Descreva o Modelo de governança e equipe gestora responsável pela implantação do Parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada membro da equipe.
11. Anexar os seguintes documentos:
 - a) Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do Parque para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação com demais atores do ecossistema.
 - b) Certidão atualizada do Registro Geral do Imóvel (RGI) onde está instalado o parque.
 - c) Cartas ou Termos de Parcerias Institucionais.
 - d) Plano de Negócios do Parque Tecnológico.
 - e) Edital de seleção de empresas residentes no parque.
 - f) Contratos com as empresas residentes.
 - g) Ata de criação e Estatuto registrado em cartório ou ato legal de criação do Parque Tecnológico criado por mantenedora municipal, estadual ou federal.
 - h) Um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do Parque enquanto um ambiente promotor de inovação. O envio do vídeo deverá ser realizado via link no campo abaixo, para que a banca examinadora tenha acesso ao mesmo.

ANEXO IV

FAP IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PARA AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

A seguir, apresentamos um formulário para o credenciamento de ambientes promotores de inovação. Este formulário tem como objetivo avaliar diversos aspectos dos ambientes que promovem a inovação, a fim de garantir que eles atendam aos critérios estabelecidos para o credenciamento.

1. Autoclassificação do ambiente promotor de inovação:
 - a) () Pré-Incubadora
 - b) () Incubadora
 - c) () Aceleradora
 - d) () Espaço Maker
 - e) () Centro de Inovação
 - f) () Agência de Inovação/NITs
 - g) () Hub de Inovação

2. Informações Gerais
 - a) Nome do ambiente promotor de inovação
 - b) Descrição do ambiente e sua missão
 - c) Data de fundação
 - d) Número de empreendimentos atendidos
 - e) Endereço
 - f) CNPJ da mantenedora
 - g) Contato gestor

3. Descreva o processo governança e composição da equipe gestora, incluindo Mini Curriculum Vitae de cada membro da equipe.

4. Descreva quais são as instalações e infraestrutura disponíveis para as empresas/empreendimentos atendidos no ambiente promotor de inovação.

5. Descreva o histórico do ambiente, destacando cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores, evolução e perspectivas futuras.

6. Descreva os serviços prestados às empresas/empreendimentos instaladas.

7. Descreva as parcerias institucionais com o envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação.

8. Anexar os seguintes documentos:

- a) Ofício da entidade proponente apontando os benefícios do projeto para o ecossistema de inovação da região e desenvolvimento local e sua respectiva articulação.
- b) Um vídeo de 3 a 5 minutos, com qualidade de imagem e de som, os principais aspectos do Parque enquanto um ambiente promotor de inovação. O envio do vídeo deverá ser realizado via link no campo abaixo, para que a banca examinadora tenha acesso ao mesmo.